

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 018/2020 – GS/SEECT

SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui, e torna público, as normas relativas à realização do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA**, com o tema: **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, considerando a realização no ano letivo de 2020 de processos seletivos mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA** é uma ação implementada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 40.000 de 15 de janeiro de 2020, que institui o Festival de Arte e Cultura na Escola – “Arte em Cena” com o objetivo de incentivar o acesso às diversas manifestações no campo da arte, além de sua prática no cotidiano escolar das unidades pertencentes à Rede Estadual de Ensino, fortalecendo os vínculos culturais e afetivos com a produção artística local e nacional.

1.2 Nesta edição, o **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA** se integra às ações governamentais desenvolvidas no âmbito do **ANO CULTURAL MESTRE SIVUCA**, instituído por meio do Decreto nº 40.023 de 14 de fevereiro de 2020. Justifica-se assim, a indicação como tema norteador do festival: **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

1.3 Estão aptas a participarem do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** todas as escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba que ofertam 8º e 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou os Ciclos IV, V e VI da Educação de Jovens e Adultos, sendo contempladas seis linguagens artísticas, a saber, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música, Produção Audiovisual e Teatro.

1.4. Considerando a importância em promover a integração entre as políticas públicas estaduais de educação, de cultura e de desenvolvimento, o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** se desenvolverá tendo em conta ações de cooperação entre a SEECT e a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, considerando a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB e a Fundação Casa de José Américo - FCJA.

1.5 O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** se configura em um conjunto de vivências educativas e culturais e mostras competitivas, envolvendo estudantes e professores da Rede Estadual de Ensino. Será realizado em três etapas, sendo a primeira no contexto de cada unidade escolar inscrita, a segunda desenvolvida a partir das Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, culminando na terceira etapa, de caráter estadual.

1.6. Em face da suspensão das atividades escolares presenciais como parte das ações preventivas à propagação da COVID-19, a SEECT desenvolverá o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** de forma integrada às atividades do Regime Especial de Ensino, estabelecido pela Portaria nº 418, de 18 de abril de 2020. Portanto, as três etapas apontadas no item anterior serão desenvolvidas de modo remoto em plataformas digitais a serem definidas de acordo com cada atividade do Festival.

2. DOS OBJETIVOS

O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** possui os seguintes objetivos:

2.1. Aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino da vida e obra do Mestre Sivuca, paraibano, nascido em Itabaiana, que se destacou nacionalmente como multi-instrumentista, maestro, arranjador, compositor, orquestrador e cantor, e que no ano de 2020 se celebra 90 anos do seu nascimento;

2.2. Estimular nos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino o interesse, a apreciação, a valorização e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais, valorizando a arte como forma de leitura do mundo, crescimento social e estético;

2.3. Fomentar ações que promovam a interlocução entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das escolas que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental (8^a e 9^a), Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual de Ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural de cada território, assim como, o acesso às diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar;

2.4. Apoiar a utilização das tecnologias digitais como ferramentas de suporte para impulsionar a produção de diferentes formas de expressão da arte e cultura durante o período de distanciamento social que vem sendo vivenciado atualmente;

2.5. Identificar o protagonismo juvenil na produção artística e cultural da Rede Estadual de Ensino, bem como, valorizar os talentos dos estudantes, possibilitando a que possam perceber a carreira artística/cultural como um projeto de vida possível para ser trilhado;

2.6. Promover a interação entre as produções artísticas dos estudantes da Rede Estadual de Ensino e as desenvolvidas por artistas regionais, por meio de processos de mentorias e formações, buscando o aprimoramento e o potencial de desenvolvimento artístico e cultural das diferentes comunidades.

3. DAS ETAPAS

3.1. O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** será desenvolvido em três etapas, respectivamente, Etapa Escolar, Etapa Regional e Etapa Estadual.

3.2. A Etapa Escolar corresponde às atividades desenvolvidas no contexto de cada unidade de ensino pré-inscrita no Festival, devendo, portanto, estarem integradas às atividades do Regime Especial de Ensino e respeitar o cronograma estabelecido neste edital.

3.2.1 Caberá à unidade de ensino a execução desta etapa, sendo da sua responsabilidade promover o acesso às orientações e aprofundamentos condizentes com as normas do festival, as linguagens artísticas e o tema norteador proposto.

3.2.2 Para executar a etapa escolar, caberá a equipe pedagógica de cada unidade de ensino realizar pré-inscrição da mesma junto à respectiva Gerência Regional de Educação, preenchendo formulário eletrônico disponibilizado de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.2.3 Compete à escola desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.

3.2.4 Para o desenvolvimento das atividades, a escola deverá utilizar as ferramentas digitais já aplicadas no contexto do Regime Especial de Ensino, adaptando-as às necessidades de cada linguagem artística, sendo permitido ainda, a utilização de ferramentas adicionais.

3.2.5. As atividades desenvolvidas pelos estudantes em cada uma das linguagens artísticas apontadas no item 1.3 deste Edital, nas unidades de ensino deverão ser acompanhadas por um(a) professor(a) tutor, não podendo um professor acompanhar mais de uma atividade.

3.2.6. A Etapa Escolar é de caráter classificatório. Como produto final da Etapa Escolar, cada unidade de ensino deverá sistematizar **um projeto escolar único**, dentro das normas deste edital, incluindo as melhores propostas elaboradas pelos estudantes e acompanhadas pelos professores tutores.

3.2.6.1 O projeto escolar único deve incluir de 2 (duas) a 6 (seis) linguagens artísticas indicadas no item 1.3 deste edital.

3.2.6.2 Este projeto escolar único deverá ser submetido em inscrição à respectiva Gerência Regional de Educação, para, assim, a unidade de ensino participar da Etapa Regional do Festival.

3.2.7. É de responsabilidade da escola promover a divulgação do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** junto aos estudantes e a comunidade, bem como realizar a seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto escolar, a ser encaminhado à sua respectiva Gerência Regional de Educação.

3.3. A Etapa Regional corresponde às atividades desenvolvidas por cada uma das 14 Gerências Regionais de Educação do Estado da Paraíba, devendo ser consideradas, para a sua execução, as especificidades de cada região, no contexto do Regime Especial de Ensino.

3.3.1 Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, fazendo uso das ferramentas digitais adequadas às linguagens artísticas e condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.

3.3.2. A Etapa Regional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada em duas fases.

3.3.2.1 A primeira fase corresponde à seleção das propostas artísticas apresentadas pelas escolas por meio da inscrição do **projeto escolar único**. Dentre os projetos encaminhados à cada Gerência Regional de Educação, esta deverá selecionar uma proposta por linguagem artística, totalizando assim seis propostas a serem desenvolvidas ao longo da Etapa Regional e que representará tal Gerência Regional de Educação na Etapa Estadual.

3.3.2.2 As propostas não poderão ser da mesma escola, sendo assim, seis escolas deverão ser as representantes da Gerência Regional de Educação na Etapa Estadual, sendo cada proposta vinculada a uma linguagem artística apontada no item 1.3 deste edital.

3.3.2.3 A segunda fase corresponde ao desenvolvimento das propostas selecionadas. Para tanto, cada linguagem artística terá um **Mentor Artista**, sendo este selecionado por meio de uma Comissão de Seleção, a ser publicada em portaria específica, instituída pelo Secretário de Educação, e da Ciência e Tecnologia, em cooperação com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB, a Fundação Casa de José Américo - FCJA e a Universidade Estadual da Paraíba.

3.3.2.4 O **Mentor Artista** será responsável por auxiliar no desenvolvimento da proposta selecionada para que esta se torne uma produção artística elaborada a partir do diálogo entre o fazer artístico profissional e a arte como instrumento pedagógico.

- a) A mentoria deverá considerar a realização de orientações e formações, implementadas de forma remota, podendo fazer uso das ferramentas digitais utilizadas no âmbito escolar do Regime Especial de Ensino e/ou outras, considerando as especificidades de cada linguagem artística;
- b) A mentoria deverá ser realizada considerando a carga horária de 3h semanais;
- c) A proposta artística deverá ser desenvolvida considerando o cronograma indicado por este edital, sendo sua versão final disponibilizada em formato digital e submetida à Etapa Estadual.

3.3.2.5 As atividades realizadas na Etapa Regional deverão ser acompanhadas, desde o seu planejamento até a execução pelo **Professor Tutor** da proposta artística selecionada.

3.3.3. É de responsabilidade das Gerências Regionais de Educação a pré-inscrição das unidades de ensino que desenvolverão a Etapa Escolar. bem como a inscrição, a classificação, a seleção e o acompanhamento das propostas escolares submetidas na Etapa Regional. Assim como as demais atividades relacionadas até a culminância do festival na Etapa Estadual.

3.3.3.1. Deverá ser instituída uma Comissão Regional, em cada Gerência Regional de Educação, responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE**

SIVUCA, O POETA DO SOM, bem como responsável pelo diálogo com a sede da SEECT.

- a) As Comissões instituídas em cada Gerência Regional de Educação deverão ser homologadas pela SEECT, sendo facultada a esta a possibilidade de alterações e/ou ajustes.

3.3.4 As Gerências Regionais de Educação deverão se responsabilizar pelos procedimentos de assinatura de termos de cessão de direitos autorais de todas as produções artísticas criadas, assim como, dos termos de autorização de uso de imagem e som dos estudantes menores de 18 anos selecionados (caso ocorra) para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como, a autorização de veiculação de direitos de imagens perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

3.3.5 As produções artísticas elaboradas por cada Gerência Regional de Ensino e submetidas à respectiva Etapa Estadual deverão ser de caráter inédito, não podendo ser veiculada previamente em nenhum meio digital e/ou outro, tornando-se público somente na culminância da Etapa Estadual.

3.4. A Etapa Estadual corresponde às atividades implementadas considerando a integração e interação de todas as atividades realizadas pelas propostas selecionadas pelas 14 Gerências Regionais de Educação.

3.4.1. Caberá a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, por meio da sua Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP) e Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia (SECT) planejarem e executarem as ações a serem desenvolvidas na Etapa Estadual, devendo ser instituída uma Comissão Estadual para a efetivação destas ações.

3.4.2. Na Etapa Estadual deverão ser utilizadas ferramentas digitais e/ou outras ferramentas que garantam o acesso universal aos participantes do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

3.4.3. Na Etapa Estadual, serão escolhidas as melhores produções artísticas propostas e desenvolvidas pelos estudantes, sendo uma em cada linguagem artística.

3.4.4. A Etapa Estadual deverá ser implementada em duas fases, classificatórias e eliminatórias, considerando o cronograma estabelecido por este edital.

3.4.4.1 A primeira fase, corresponde à seleção por parte de uma Comissão Avaliadora Estadual das produções artísticas enviadas previamente, em formato digital e produzidas durante segunda fase da Etapa Regional.

- a) Nesta fase serão exibidas todas as produções selecionadas nas Etapas Regionais, ação em formato digital que corresponderá à culminância da Etapa Estadual do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.
- b) Após as exposições, serão selecionadas 3 (três) propostas por linguagem artística, totalizando 18 (dezoito) produções artísticas estaduais finalistas, ou seja, que passarão para a segunda fase da Etapa Estadual.

c) As exposições serão realizadas considerando o cronograma previsto neste edital.

3.4.4.2 A segunda fase corresponde a defesa da 18 (dezoito) produções artísticas finalistas. Esta defesa deverá ser realizada em formato digital, com duração de no máximo três minutos, contemplando as motivações e as razões que impulsionam a que a obra seja escolhida como a melhor da sua linguagem artística.

3.4.3. A Comissão Avaliadora, responsável pelas avaliações realizadas na Etapa Estadual, deverá ser publicada em portaria específica, instituída pelo Secretário de Educação, e da Ciência e Tecnologia, em cooperação com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB, a Fundação Casa de José Américo - FCJA e a Universidade Estadual da Paraíba.

3.5. Para a realização das etapas Escolar, Regional e Estadual do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, bem como os momentos de planejamento e execução das produções artísticas, deverão ser consideradas as orientações sanitárias e de distanciamento social implementadas a nível estadual, evitando-se assim aglomerações ou outras ações que impliquem no descumprimento dos decretos estaduais que visam diminuição da propagação da COVID-19 na Paraíba.

4. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** está restrita às Escolas que ofertam as etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (8ª e 9ª), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, sendo facultada apenas uma inscrição por escola, ou seja, um projeto escolar por unidade de ensino, podendo este contemplar todas as linguagens artísticas descritas item 1.3 deste edital.

4.1.1. Considerando as especificidades do calendário e das ações desenvolvidas no contexto do Regime de Especial de Ensino, a participação das unidades de ensino no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** deverá ser confirmada por meio de **Pré-inscrição** e de **Inscrição**, sendo ambas de responsabilidade do gestor da escolar ou por professor designado para tal, respeitando o período especificado no cronograma deste edital.

4.2. A escola deverá realizar uma **pré-inscrição** no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca, habilitando-se, assim, para desenvolver a Etapa Escolar do Festival.

4.2.1. No preenchimento do **formulário de pré-inscrição** a escola deverá informar as linguagens artísticas que serão desenvolvidas e quais metodologias serão utilizadas para a execução da Etapa Escolar.

4.3. Para a efetivar a participação na Etapa Regional do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, as escolas deverão

realizar a **inscrição** por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca.

4.3.1. No ato da **inscrição** a escola deverá enviar **um projeto escolar único**, que será indicado para participação na Etapa Regional discriminando obrigatoriamente no capítulo da Apresentação do projeto, com quais linguagens artísticas irá concorrer, podendo cada escola concorrer com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo 6 (seis) linguagens artísticas, observando as disposições de cada linguagem.

4.4. O **projeto escolar único** deverá ser enviado contendo os seguintes itens: Título do Projeto, Apresentação (linguagens artísticas, estudantes participantes e professor tutor de cada linguagem), Justificativa, Objetivo Geral e até 3(três) objetivos específicos, Metodologia, Cronograma para realização das ações propostas e Referência Bibliográfica.

4.5. O **projeto escolar único** deverá ser desenvolvido no ano de 2020, de autoria da própria escola, planejado e executado por estudantes regularmente matriculados nas etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (8ª e 9ª), Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) da Rede Estadual da Paraíba, organizados individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada linguagens artísticas, elencadas no item 1.3 deste edital).

4.6. Para cada estudante ou grupo de estudantes que desenvolverá atividade em uma determinada linguagem artística, a escola deverá indicar 1 (um) professor da escola que esteja em pleno exercício, sendo-lhe concedida a atribuição de **PROFESSOR TUTOR**, responsável em orientar e acompanhar os estudantes inscritos durante todas as etapas do festival.

4.7. Nas Etapas Regional e Estadual, caso o trabalho seja classificado, o projeto será acompanhado por um artista especialista externo que atuará como **MENTOR ARTISTA**. Os mentores estarão agrupados por Gerência Regional de Educação, sendo 1 (um) artista de cada linguagem artística, totalizando assim 84 (oitenta e quatro) mentores artistas para todo o Estado da Paraíba.

4.8. A homologação da participação das escolas na Etapa Regional do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, será divulgada no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca, no período contido no cronograma do presente edital e dar-se-á após confirmado o envio do projeto.

4.9 As pré-inscrições e inscrições deverão ser homologadas pelas Gerências Regionais de Educação e, ato contínuo, encaminhadas à SEECT todas as listas para validação e publicação final.

4.10 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.

4.11. É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de Professor Tutor ou de Mentor Artista.

5. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

5.1. Os estudantes, organizados individualmente, em dupla ou grupo, juntamente com o Professor Tutor poderão concorrer em apenas uma linguagem artística.

5.2. Ainda que a apresentação seja composta por linguagens diferentes, a escola deverá indicar obrigatoriamente apenas 1(uma) linguagem para concorrer na Etapa Regional.

5.3. Obrigatoriamente, todas as linguagens artísticas deverão fazer interlocução com a temática do Festival: **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**. Caso seja apresentada temática distinta, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

5.4. Serão disponibilizados pela SEECT, no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca, materiais que facilitem o conhecimento das comunidades escolares sobre a vida e obra do Mestre Sivuca.

5.5. As linguagens artísticas do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** são:

5.5.1. **Produção Audiovisual:** A escola deverá desenvolver seu projeto de produção de um mini-documentário ou um vídeo de curta-metragem, de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração, nos gêneros: ação, animação, aventura, comédia, documentário, drama, fantasias, musical, romance e suspense. Os trabalhos deverão ser de autoria individual, dupla ou trio, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.2. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e/ou desenho. Os trabalhos deverão ser de autoria individual ou em dupla, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado)

5.5.3. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 08 (oito) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.4. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção em verso ou prosa. A produção poderá ser individual ou em dupla, sendo de responsabilidade dos participantes disponibilizar o envio do texto e de um vídeo de apresentação de duração mínima de 1 (um) e máxima de 2 (dois minutos). Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.5. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical, canto individual ou coletivo com a participação de, no máximo, 08(oito) estudantes, um professor tutor e mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão

disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.5.6. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 8(oito) estudantes, sob a orientação de um professor tutor e um e mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5(cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

5.6. É vedada a exibição ou apresentação de qualquer linguagem artística com letras e demais textos apelativos, caluniosos, com conteúdo difamatório, injúrias ou preconceitos de raça, cor, religião, gênero ou outro, sendo vedada ainda, a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos e utilização de trajes que não sejam representativos da temática. Caso seja evidenciada a utilização das vedações mencionadas, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

5.7. Para o desenvolvimento de **todas produções artísticas, individuais ou coletivas**, deverão ser consideradas as orientações sanitárias e de **distanciamento social implementadas a nível estadual**, evitando-se assim aglomerações ou outras ações que impliquem no descumprimento dos decretos estaduais que visam diminuição da propagação da COVID-19 na Paraíba.

6. DA COMISSÕES

6.1. Para o desenvolvimento do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** deverão ser constituídas comissões de acordo com cada etapa.

6.2. A constituição das Comissões de cada etapa do Festival deverá se dar dentro dos períodos previstos no cronograma deste Edital e estarem disponíveis no endereço eletrônico **www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca**.

6.3. Na Etapa Regional, cada Gerência Regional de Educação deverá estruturar sua Comissão Regional para atuar nesta etapa, sendo responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações do Festival, em âmbito Regional.

6.3.1. A Comissão Regional deverá ser formada por funcionários em pleno exercício, podendo estar vinculados ao Núcleo de Apoio Pedagógico (NUAPE) e/ou Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar (NAGE).

6.3.2. Para o processo de seleção das 6 (seis) propostas, uma para cada linguagem artística, a serem desenvolvidas e apresentadas na Etapa Estadual, a Gerência Regional de Educação deverá selecionar membros externos, sendo informado à SEECT no momento de constituição da Comissão.

6.3.3.1. Deverão ser indicados como membros externos artistas com notório saber, sendo até 2 (dois) por modalidade, totalizando 12 membros externos para avaliação.

6.3.3.2. Os membros externos não poderão estar vinculados às unidades de ensino da respectiva Gerência Regional de Educação.

6.3.3.3. Cada linguagem artística terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros externos inseridos na Comissão Regional, indicados no item 7.3 deste edital.

6.3.3. As Comissões instituídas em cada Gerência Regional de Educação deverão ser homologadas pela SEECT, sendo facultada a esta a possibilidade de alterações e/ou ajustes.

6.4. Na Etapa Estadual serão constituídas duas comissões: Comissão Estadual e Comissão Avaliadora.

6.4.1. A Comissão Estadual deverá ser formada por funcionários em pleno exercício e vinculados à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP) e Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia (SECT), sendo responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações do Festival, em âmbito Estadual.

6.4.2. A Comissão Avaliadora será instituída e publicada em portaria específica pelo Secretário de Estado de Educação, da Ciência e Tecnologia.

- a) Cada linguagem artística terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Avaliadora.
- b) Caberá à Comissão Avaliadora a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos projetos apresentados, devendo ser protocolados no prazo de até 03(cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. As avaliações das atividades em cada linguagem artística no âmbito do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, deverão considerar as especificidades de cada etapa, sendo elas: Escolar, Regional e Estadual.

7.2. A primeira avaliação corresponde ao contexto da Etapa Escolar. Deverão ser atribuídas avaliações considerando critérios estabelecidos pela equipe pedagógica escolar para a seleção das propostas a serem inscritas no **projeto escolar único** a ser submetido para a Etapa Regional.

7.3. A segunda avaliação ocorrerá no contexto da Etapa Regional. Considera-se, portanto, à avaliação do **projeto escolar único** submetido por cada escola, cuja pontuação será atribuída de 0(zero) a 3(três) pontos, obedecendo os seguintes critérios técnicos: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas com as linguagens artísticas contidas no item 1.3. deste Edital.

7.3.1 Na Etapa Regional, cada Gerências Regional de Educação selecionará 6 (seis) trabalhos, sendo 1(um) por linguagem artística. Os primeiros lugares de cada linguagem artística da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.

7.3.2. O processo de avaliação dos projetos escolares únicos na Etapa Regional é atribuição dos membros externos, incluídos na Comissão Regional, estruturada de acordo com o item 6.3.3 deste Edital.

7.4. A terceira e quarta avaliações ocorrerão no contexto da Etapa Estadual. Considera-se, portanto, a avaliação das duas fases às quais as produções artísticas selecionadas serão submetidas, indicadas no item 3.4.3 deste edital, cuja pontuação será atribuída pela Comissão Avaliadora, em uma escala de 0(zero) a 7(sete) pontos.

7.4.1. Todos os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:

a) Criatividade e inovação – Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiem na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar.

b) Conteúdo artístico da obra ou execução – Trabalhos que expressem representação artística condizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um ou mais autores regionais;

c) Pertinência ao tema do festival – Qual ou quais aspectos da Juventude e Direitos Humanos são apresentados? Existe pertinência com o tema gerador do Festival? O trabalho apresentado sugere pontos de reflexão junto aos estudantes?;

d) Inclusão – Participação de jovens público alvo da Educação Especial no qual demonstram total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.

7.4.2. De acordo com a linguagem artística específica, a avaliação deverá considerar os critérios abaixo:

a) Produção Audiovisual:

Mini-Documentário: roteiro, coerência temática, edição e fotografia

Vídeos de Curta-Metragem: interpretação, roteiro, fotografia e coerência temática

b) Artes visuais: composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática, adequação ao tema.

c) Dança: coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática, adequação ao tema.

d) Literatura: marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática, adequação ao tema.

e) Música: melodia, harmonia, ritmo, afinação, interpretação, coerência temática, adequação ao tema.

f) Teatro: interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática, adequação ao tema.

7.5. A divulgação dos resultados das Etapas Regional e Estadual será disponibilizada no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca.

7.5.1 Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho em cada uma das linguagens artísticas, as quais correspondem à média aritmética da pontuação atribuída por cada

membro das Comissões.

8. DA SELEÇÃO DOS MENTORES ARTISTAS

8.1. Como forma de promover a integração entre as políticas públicas estaduais de educação, de cultura e de desenvolvimento, alinhando a arte como fazer profissional e instrumento pedagógico, o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** contará com a participação de artistas que deverão realizar mentorias especializadas com os estudantes participantes.

8.2 Para se submeter à seleção o artista deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico **www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca**, anexando os seguintes documentos: portfólio de comprovação de experiência artística de acordo com o item 8.4 deste edital, RG, CPF, comprovante de residência.

8.3. Para estarem aptos a participarem como mentores, os artistas deverão preencher os seguintes requisitos:

8.3.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, paraibana, ou radicada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

8.3.2. Ter residência comprovada em um dos municípios pertencentes a Gerência Regional de Ensino na qual deseja atuar.

8.3.3. Estão impedidos de participar deste Edital pessoas físicas que sejam servidores públicos vinculados direta ou indiretamente as administrações municipais, estadual ou federal ou cujos sócios, administradores, diretores ou associados estejam na mesma condição.

8.3.3. Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas que tenham parentesco até segundo grau civil (afim ou consanguíneo) com membros das comissões de seleção e/ou avaliação do Festival.

8.3.4. Serão selecionados, preferencialmente, aqueles proponentes ainda não contemplados em editais emergenciais realizados pelo Governo da Paraíba.

8.4. A seleção dos artistas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por representantes da SEECT, FAPESQ/PB, FUNESC/PB, FCJA e UEPB, considerando o cronograma estabelecido por este edital e os seguintes critérios:

a) **Produção Audiovisual:**

- i) Experiência artística comprovada de atuação na área audiovisual (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);
- ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área audiovisual (oficinas, workshops, etc.).

b) **Artes Visuais:**

- i) Experiência artística comprovada de atuação na área das artes visuais (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros

materiais que comprovem a experiência profissional);

- ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área de artes visuais e artes cênicas através do grafite, da fotografia, etc (oficinas, workshops, etc.);

c) Dança:

- i) Experiência artística comprovada de atuação na área de dança, com conhecimento e experiência em mais de uma abordagem/estilo (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);
- ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas junto a adolescentes, jovens e adultos, com atuação em sala de aula formal e não formal (oficinas, workshops, etc.);
- iii) Experiência comprovada em processos criativos em dança.

d) Literatura:

- i) Experiência artística comprovada de atuação no fazer literário, revelada através de produções (comprovação por meio de matérias de jornais e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);
- ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas, como oficinas literárias, com ênfase para os gêneros textuais: conto, poesia, romance e crônicas;

e) Música:

- i) Experiência artística comprovada de atuação na área musical (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);
- ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área de música (oficinas, workshops, etc.).

f) Teatro

- i) Experiência artística comprovada de atuação teatral (comprovação por meio de matérias de jornais, links de apresentações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);
- ii) Experiência comprovada em processos de formação de atores e atrizes (oficinas, workshops, etc.).

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. Com o intuito de aperfeiçoar as ações desenvolvidas no âmbito do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, durante a execução das Etapas Regionais e Estadual irão ser concedidas bolsas auxílios para os professores tutores e mentores artistas das 06 (seis) propostas selecionadas nas 14 Gerências Regionais de Educação, conforme tabela a seguir:

Categoria de concessão bolsa	Bolsistas Selecionados	Valor unitário (bolsa)	Período de concessão de bolsas	Valor total (por bolsista)	Valor total (por categoria)
Mentores Artistas	84*	R\$ 800	05 parcelas	R\$ 4.000	R\$ 336.000
Professor Tutor	84**	R\$ 600	05 parcelas	R\$ 3.000	R\$252.000
Total	168 bolsas	----- -	-----	-----	R\$588.000

*Sendo 06 (seis) bolsistas por Gerências Regional de Educação, um em cada linguagem artística.

**Sendo 06 (seis) bolsistas por Gerências Regional de Educação, um em cada linguagem artística.

9.2. O processo da concessão de bolsas será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, sendo facultada a esta a possibilidade de solicitar documentações específicas ou outras informações aos bolsistas selecionados.

10. DAS CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

10.1. Todas os participantes da segunda fase da Etapa Regional serão contemplados com a Certificação de Desenvolvimento de Proposta Artística, sendo computadas as horas de mentoria e formações.

10.2. Todas os participantes da Etapa Estadual receberão a Certificação de Apresentação de Proposta Artística no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM.**

10.3 As 18 propostas artísticas finalistas da Etapa Estadual serão publicadas em um ebook interativo elaborado a partir da temática.

10.4 As 06 propostas vencedoras do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**, para além da publicação, irão ganhar um Curso de Aprofundamento Artístico a ser realizado em João Pessoa, desenvolvido pelos parceiros do Festival.

10.4.1. O curso de aprofundamento terá duração de uma semana e serão contempladas atividades correspondentes a cada linguagem artística.

10.4.2. Com o intuito de proporcionar um processo de imersão, durante a realização do curso, todos os participantes estarão hospedados em João Pessoa.

11. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

11.1 Cronograma de execução das etapas do Festival:



Período	Descrição
11 de Julho/2020	Publicação do Edital
17 de Julho/2020	Constituição das Comissões que atuarão na execução das Etapas do Festival Arte em Cena (exceto Comissão de Avaliação)
21 de Julho/2020	Homologação das Comissões que atuarão na execução das Etapas do Festival Arte em Cena.
23 a 28 de Julho/2020	Pré-inscrição das unidades de Ensino para execução da Etapa Escolar do Festival Arte em Cena.
29 de Julho/2020	Homologação das pré-inscrições das unidades escolares habilitadas a realizar a Etapa Escolar do Festival Arte em Cena.
30 de Julho a 14 de Agosto/2020	Elaboração do projeto escolar único nas escolas que tiveram suas pré-inscrições homologadas no Festival Arte em Cena (Etapa Escolar)
17 a 19 de Agosto/2020	Inscrição e envio do projeto escolar único junto às Gerências Regionais de Educação (1ª Fase - Etapa Regional)
20 de Agosto/2020	Homologação das inscrições das unidades escolares habilitadas a participarem da Etapa Regional do Festival Arte em Cena
03 de Setembro/2020	Divulgação dos projetos selecionados à desenvolverem suas atividades dentro da Etapa Regional do Arte em Cena (1ª Fase - Etapa Regional)
04 de Setembro/2020	Período para interposição de Recurso relativos ao resultado da seleção dos projetos para as Etapas Regionais do Festival.
08 de Setembro/2020	Publicação do resultado final dos projetos selecionados para desenvolverem suas atividades da Etapa Regional do Arte em Cena (2ª fase da Etapa Regional)
Setembro a Novembro/2020	Desenvolvimento da 2ª Fase da Etapa Regional do Arte em Cena
Dezembro/2020	Envio das produções artísticas regionais para a participação na Etapa Estadual
Dezembro/2020	Instituição e publicação da Comissão de Avaliação
Dezembro/2020	Realização da 1ª Fase da Etapa Estadual
Dezembro/2020	Realização da 2ª Fase da Etapa Estadual

11.2 Cronograma de seleção dos artistas mentores e desenvolvimento da mentoria

Período	Descrição
11 de Julho/2020	Publicação do Edital
17 de Julho/2020	Constituição das Comissões que atuarão na execução das Etapas do Festival Arte em Cena (exceto Comissão de Avaliação)
21 de Julho/2020	Homologação das Comissões que atuarão na execução das Etapas do Festival Arte em Cena.
23 a 31 de Julho/2020	Período de inscrição dos artistas para a seleção de mentoria em cada Gerência Regional de Educação.
04 de Agosto/2020	Homologação das inscrições dos artistas habilitados a participarem da seleção para as mentorias em cada Gerência Regional de Educação.
05 a 07 de Agosto/2020	Período para interposição de recursos
18 de Agosto/2020	Divulgação dos artistas selecionados para realizarem as mentorias em cada Gerência Regional de Educação.
19 a 20 de Agosto/2020	Período para interposição de recursos



24 de Agosto/2020	Publicação do Resultado Final da seleção dos Mentores Artistas
Setembro a Dezembro/2020	Desenvolvimento das atividades de mentoria 2ª Fase da Etapa Regional do Arte em Cena
Dezembro/2020	Realização da 1ª Fase da Etapa Estadual
Dezembro/2020	Realização da 2ª Fase da Etapa Estadual

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos gestores escolares, estudantes, professores tutores e artistas mentores inscritos e selecionados no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

10.2. Os documentos enviados pelos gestores escolares, estudantes, professores tutores e artistas mentores inscritos e selecionados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou descarte.

10.3. Compete à Comissão Estadual gerenciar o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM**.

10.5. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Estadual e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, julho de 2020.

CLÁUDIO FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia